ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

CPL
Fls. 18

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015-CPL
TIPO: Menor Preço Por Item
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.0301.012/2015
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **02 (dois) de março de 2015 às 11:00h.** (onze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria N.º 002 de 02 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** no endereço **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA,** regido pela Lei Estadual nº 9.579/2012, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015, O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência e Anexo I.

1.2. O Valor estimado é de valor R$ 282.099,96 (duzentos e oitenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2.0 - DOS ANEXOS

a) Anexo I - Proposta de Preços;
b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
c) Anexo III - Minuta do Contrato;
d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93
e) Anexo V - Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Estadual nº 9.579/2012, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 03/2011 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, que ficam fazendo parte integrante da mesma, independente de transcrição.

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
11 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0086.2.038 – Realização de Eventos e Festas Populares
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro Municipal/Convênio

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o

CPL
Fls. 19

objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2 – Não poderão participar desta licitação empresas:

5.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.3 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.4 – Que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.5- Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de João Lisboa-MA.

5.2.6- Pessoas Físicas.

6. - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa.

6.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(a) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 – Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou sejam

CPL
Fls. 20

descredenciadas ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 6.1.

6.3 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4 - As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5 – Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

6.6 - Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 – Por força da Lei Complementar n.º 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3;
b) No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
c) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA

CPL
Fls. 21

Pregão n° 008/2015-CPL
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA
CEP 65.922-000
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitos até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último;

c) **atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)**, correspondente ao fornecimento, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

9. - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;
b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
c) Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

9.2 – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedido pelo Departamento Municipal de Cultura. A prestação do serviço será feita de forma parcelada, conforme estabelecido na ordem de fornecimento.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

9.4 – O serviço será prestado no local indicado na ordem de serviço expedida pelo Departamento Municipal de cultura, ou em outro local designado por pessoa competente para tal.

9.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

CPL
Fls. 22

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas nos subitens **20.7** e **20.8**, implicará na **desclassificação** do licitante;

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
Pregão n° 008/2015-CPL
Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA
CEP 65.922-000

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)
(A PROPOSTA APRESENTADA PODERÁ ESTAR ENCADERNADA E NUMERADA)

10.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de -MEI

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;

h) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na

CPL
Fls. 23

forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

j.1) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

k) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

10.3.2– Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

10.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **20.7** e **20.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

11 - DO PROCEDIMENTO

11.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

11.1.1 – O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

11.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

11.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

11.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do

CPL
Fls. 24

vencedor;

11.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

11.4.2 – Poderá o(a) Pregoeiro(a):

a) Advertir os licitantes;
b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
c) Definir tempo para os lances verbais;
d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
e) Suspender e recomeçar o Pregão
f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso
11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens **11.7, 11.8** e **11.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;
11.13 - O(A) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

CPL
Fls. 25

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço Por Item,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

12.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

12.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

12.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

13 - DO DIREITO DE RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

13.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

13.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

13.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do licitante vencedor, o qual será convocado para firmar a avença.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, para atender à convocação prevista no item anterior.

CPL
Fls. 26

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1 – O prazo de execução terá início logo após o recebimento da "Ordem de serviço" expedida pelo Departamento de Cultura do Município de João Lisboa-MA;

15.2 - O serviço será prestado em local designado pelo Departamento de Cultural de João Lisboa-MA.

16 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através de transferência online, sendo que 50% do valor do contrato será pago após a assinatura do contrato e os 50% restantes serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal da prestação dos serviços;

16.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

16.3 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

17 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

CPL
Fls. 27

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Prestar o serviço/ fornecer o objeto, o somente após o recebimento da ordem de Execução/Serviço, emitida pelo Departamento Municipal de Cultura, conforme estabelecido neste Edital;

18.2 – Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

18.3 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução/fornecimento do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

18.4 – Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

18.5 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.6 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.7 - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.

18.8 - A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

18.9 – A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

19.2 – Designar o profissional, **RICARDO GOMES LEAL – Chefe do Departamento de Cultura** para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do serviço objeto do contrato;
19.3 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/ fornecimento do produto;
19.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
19.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

20. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;
20.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

CPL
Fls. 28

20.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
20.3 - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
20.4 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
20.5 – Os recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro (a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
20.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
20.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
20.8 - O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; Não serão aceitos documentos sem a devida comprovação de autenticidade, bem como todas as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório competente, inclusive em todas as páginas da proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta
20.09 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;
20.10 – Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame;
20.11 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;
20.12- As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes;
20.13 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso;
20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

20.15 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R$ 40,00 (trinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na sede da CPL, na Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas. Informações através do telefone (99) 9107-0669 e e-mail: cpl_joao_lisboa@hotmail.com.br.

João Lisboa/MA, 10 de fevereiro de 2015.

Jhonata da Conceição Silva
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO

CPL
Fls. 29

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015 – CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços)

_____de _____de 2015.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Cultura, os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015, O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2015-CPL.

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedido pelo Departamento Municipal de Cultura.

c) Preço Total por extenso R$..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CPL
Fls. 30

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto
   Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA.

2. Especificação do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	**PALCO DUAS ÁGUAS** – EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO, COBERTURA ANTI-CHAMAS E ATERRAMENTO ANTI CHOQUE COM ESCADA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERIAS E FUNDO E COM CAMARIM, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E EXTINTOR, COM 14,0 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE PROFUNDIDADE, 8 MTS DE ALTURA .	01	01
2	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB.	01	01
3	**CAMAROTES** – CAMAROTES MODULAR DE COM 21 X 08 MTS, TOTALIZANDO 01 MODULO, COM LONA ANTI CHAMAS E PISO DE MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 120 PESSOAS.	MTS	22
4	**TRIOS ELÉTRICOS** – CARRETA DE 03 EIXOS, COMPOSTO COM PA 48 DE FRENTE E LATERAIS COM LR, EQUIPADO COM CONSOLE	UND	02

CPL
Fls. 31

	DIGITAL APARTIR DE 48 CANAIS.		
5	**BANHEIROS QUIMICOS** – OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL.	UND	30
6	**SEGURANÇAS** - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQÜILIDADE DA REALIZAÇÃO DO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, TRIOS ELÉTRICOS OU ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	UND	100
7	**GRUPO GERADOR - TRIFÁSICO 260KVA.**	01	01
8	**ATRAÇÕES MUSICAIS:** SERÃO CONTRATADAS 05(CINCO) ATRAÇÕES MUSICAIS DE DIVERSOS RITMOS PARA ANIMAR DUAS NOITES DE EVENTO. **SABADO 07/03/15** - 03 (TRÊS) BANDAS DE AXÉ QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: AXÉ, SWINGUEIRA, MARCNHINHAS DIVERSAS, SENDO (01) UMA NACIONAL, (01) UMA REGIONAL E (01) UMA LOCAL NO VALOR R$ 61.000,00 **DOMINGO 08/03/15** - 03 (TRÊS) BANDAS DE AXÉ QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: AXÉ, SWINGUEIRA, MARCNHINHAS DIVERSAS, SENDO (01) UMA REGIONAL E (02) DUAS LOCAIS NO VALOR R$ 24.000,00.	UND	5
9	**DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM** – DISPOR AOS SEGURANÇAS EM GERAL, COMISSÁRIOS DE MENORES, CONSELHEIROS TUTELARES, AGENTE DE SAÚDE E ARTISTAS RECURSO FINANCEIRO PARA QUE OS MESMOS REALIZEM SUA ALIMENTAÇÃO (JANTAR) E HOSPEDAGEM AS	UND	300

CPL
Fls. 32

	ATRAÇÕES MUSICAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS.		
10	**ILUMINAÇÃO COM TRANSFORMADORES** – DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMPANIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, COM INSTALAÇÃO DE 02 TRANSFORMADORES, 05 REFLETORES E REPOSIÇÃO DE 40 LAMPADAS.	UND	47
11	**ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO DO CARNAVAL DO LAVA PRATOS** – REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO EVENTUAIS DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS A DECORAÇÃO SERÁ INSTALADA EM TODO O PERCURSO DO CORREDOR DA FOLIA SITUADO NA AVENIDA INDUSTRIAL.	UND	80
12	**PLANO DE MÍDIA** - PLANO DE MÍDIA – SERÁ FEITAS PACOTES COM 10 CHAMADAS NA TV, 50 CHAMADAS NO RÁDIO, CONFECÇÃO DE 03 MINIDOOR'S; 05 FAIXAS; 50 CAMISETAS; 01 PLACA 22 X 1.5; 300 CARTAZES 1,00 X 0,80.	UND	500

3. Justificativa.

É de conhecimento regional, e já é tradicional em nossa região, a realização do João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos de João Lisboa, evento no qual, a população João Lisboense, tem a oportunidade de ter acesso a bandas nacionais, regionais e locais de forma gratuita, colaborando assim para o desenvolvimento cultural da região.

A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço sob demanda de organização de eventos e serviços correlatos tem o objetivo de melhorar a realização do João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos de João Lisboa, tornando assim a execução dos mesmos, mais dinâmico e profissional.

3.1 Valor Estimado.

O valor global estimado para contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço sob demanda de organização de eventos e serviços correlatos tem o valor **R$ 282.099,96 (duzentos e oitenta e dois mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

CPL
Fls. 33

4. Forma de Execução do Serviço.

4.1 A Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa comunicará à licitante vencedora, conforme demanda interna surgida no período de vigência do contrato, sobre a espécie de serviço a ser realizado com orientações necessárias para realização do João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos de João Lisboa.

4.2 A licitante vencedora ficará responsável pelo planejamento e organização total do João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos de João Lisboa, fornecendo ou contratando todos os serviços e itens necessários em conformidade dos itens especificados acima para realização do João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos de João Lisboa.

5. Prazo de Execução do Serviço.

5.1 Entende-se por comprimento do prazo de execução do serviço na quantidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa, dentro do prazo estabelecido.

5.2 O não comprimento rigoroso do prazo de execução do serviço, ou execução parcial, ou execução de qualidade inferior à solicitada implicará em rescisão de contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura de João Lisboa e a empresa prestadora de serviço.

5.3 O prazo de execução do serviço é imediato, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6. Local de Execução do Serviço.

O local de execução do serviço será na Avenida Industrial de João Lisboa.

7. Obrigações da Contratada.

7.1 Executar os serviços de produção e realização de eventos, objeto do presente termo com prazo de execução imediato, a partir da data da ordem de Serviço, na quantidade especifica e local estabelecido.

7.2 Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as outras despesas decorrentes da contratação.

8. Obrigações da Contratante

CPL
Fls. 34

8.1 Acompanhar e fiscaliza a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

8.2 O acompanhamento na execução do contrato será realizado pelo Secretário Municipal de Cultura de João Lisboa.

Ricardo Gomes Leal

Cargo: Secretário Municipal de Cultura de João Lisboa

Portaria: 042/2014

8.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados.

8.4 Aplicar à contratada, caso necessário, as penalidades previstas em leis.

Ricardo Gomes Leal
Ricardo Gomes Leal
Secretário Municipal de Cultura

Ricardo Gome Leal
Sec. Municipal de Cultura
Portaria 042/2014

CPL
Fls. 35

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
1	**PALCO DUAS ÁGUAS** – EM ESTRUTURA METÁLICA, PISO EM ALUMÍNIO COBERTO EM MADEIRITE DE 20MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO, COBERTURA ANTI-CHAMAS E ATERRAMENTO ANTI CHOQUE COM ESCADA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERIAS E FUNDO E COM CAMARIM, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA E EXTINTOR, COM 14,0 MTS DE FRENTE, 08 MTS DE PROFUNDIDADE, 8 MTS DE ALTURA .	**1**	3	3	R$ 7.666,66	R$ 22.999,98
2	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO** - PA LINE 32 COM SIDE L/R, MONITORES, CUBOS E 02 MESAS DIGITAIS DE 32 CANAIS E 16 AUXILIARES E ILUMINAÇÃO COM 12 CANHÕES DE LED, 08 CANHÕES COM LÂMPADAS PAR 64, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 04 MICROFONES SEM FIO E 07 COM FIO, APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB.	**1**	3	3	R$ 7.666,66	R$ 22.999,98
3	**CAMAROTES** – CAMAROTES MODULAR DE COM 22 MTS, TOTALIZANDO 01 MODULO, COM LONA ANTI CHAMAS E PISO DE MADEIRA.	**1**	2	2	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00
4	**TRIOS ELÉTRICOS** – CARRETA DE 03 EIXOS, COMPOSTO COM PA 48 DE FRENTE E LATERAIS COM LR, EQUIPADO COM CONSOLE DIGITAL APARTIR DE 48 CANAIS.	**2**	2	2	R$ 22.500,00	R$ 45.000,00
5	**BANHEIROS QUIMICOS** – OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COM A FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA	**30**	2	2	R$ 180,00	R$ 10.800,00
6	**SEGURANÇAS** - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQÜILIDADE DA REALIZAÇÃO DO 53º ANIVERSÁRIO DE JOÃO LISBOA - MA 2014, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	**100**	2	2	R$ 100,00	R$ 20.000,00
7	**GRUPO GERADOR - TRIFÁSICO 260KVA.**	1	2	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

CPL
Fls. 36

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
8	**ATRAÇÕES MUSICAIS:** SERÃO CONTRATADAS 05(CINCO) ATRAÇÕES MUSICAIS DE DIVERSOS RITMOS PARA ANIMAR DUAS NOITES DE EVENTO. **SABADO 07/03/15** - 03 (TRÊS) BANDAS DE AXÉ QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: AXÉ, SWINGUEIRA, MARCNHINHAS DIVERSAS, SENDO (01) UMA NACIONAL, (01) UMA REGIONAL E (01) UMA LOCAL NO VALOR R$ 61.000,00 **DOMINGO 08/03/15** - 03 (TRÊS) BANDAS DE AXÉ QUE TENHA EM SEU REPERTÓRIO: AXÉ, SWINGUEIRA, MARCNHINHAS DIVERSAS, SENDO (01) UMA REGIONAL E (02) DUAS LOCAIS NO VALOR R$ 24.000,00.	6	2	2	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00
9	**DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM** – DISPOR AOS SEGURANÇAS EM GERAL, COMISSÁRIOS DE MENORES, CONSELHEIROS TUTELARES, AGENTE DE SAÚDE E ARTISTAS RECURSO FINANCEIRO PARA QUE OS MESMOS REALIZEM SUA ALIMENTAÇÃO (JANTAR) E HOSPEDAGEM AS ATRAÇÕES MUSICAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS	300	2	2	R$ 40,00	R$ 12.000,00
10	**ILUMINAÇÃO COM TRANSFORMADORES** – DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA COMPANIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO – CEMAR, COM INSTALAÇÃO DE 02 TRANSFORMADORES, 05 REFLETORES E REPOSIÇÃO DE 40 LAMPADAS	1	2	2	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
11	**ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO DO JOÃO LISBOA FOLIA - 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS** – REALIZAR A DECORAÇÃO TEMÁTICA COM MATERIAL RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE CHUVA E SOL, E REALIZAR A MANUTENÇÃO EVENTUAIS DE EVENTUAIS AVARIAS DA DECORAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015! O TRADICIONAL LAVA PRATOS A DECORAÇÃO SERÁ INSTALADA EM TODO O PERCURSO DO CORREDOR DA FOLIA SITUADO NA AVENIDA INDUSTRIAL	1	1	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
	VALOR TOTAL LOTE I					**R$ 265.799,96**

LOTE II

	PLANO DE MÍDIA	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CHAMADAS NA TV	20	10	10	R$ 500,00	R$ 10.000,00
	CHAMADAS NO RÁDIO	50	10	10	R$ 50,00	R$ 2.500,00
	CARTAZES 1,00 X 0,80	100			R$ 5,00	R$ 500,00
	CONFECÇÕES DE MINIDOORS	3			R$ 500,00	R$ 1.500,00
	CAMISETAS TIPO ABADÁ COM A LOGOMARCA DO JOÃO LISBOA FOLIA - 2015 E DA PREFEITURA	150			R$ 12,00	R$ 1.800,00

CPL
Fls. 37

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015! O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DIAS	QTDE DIÁRIA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL LOTE II						R$ 16.300,00
VALOR TOTAL LOTES I E II						R$ 282.099,96

LOCAL: AVENIDA INDUSTRIAL

Preços para 02 (DOIS) dias de festa

CPL
Fls. 38

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015-CPL

ANEXO II
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

João Lisboa (MA), _____de_____ de 2015.

AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015- CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 – CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº____/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR, TRIOS ELÉTRICOS,

CPL
Fls. 39

BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES MUSICAIS, MATERIAIS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NO JOÃO LISBOA FOLIA – 2015, O TRADICIONAL LAVA PRATOS NA CIDADE DE JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizada na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Prefeito Municipal, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º** 02.0301.012/2015 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para locação de Palco, Som, Iluminação, Grupo Gerador, Trios Elétricos, banheiros químicos, atrações musicais, materiais e serviços correlatos para serem utilizados no João Lisboa Folia – 2015, O Tradicional Lava Pratos na Cidade de João Lisboa - MA, conforme Termo de Referência, com motivação no Processo Administrativo nº 02.0301.012/2015 e em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2015-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I) iniciar execução/fornecer o produto após o recebimento da ordem de Fornecimento/Execução, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a o fornecimento;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento/execução;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do serviço;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CPL
Fls. 40

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar o profissional, **Ricardo Gomes Leal – Chefe do Departamento de Cultura** para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será da data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado e/ou aditivado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação do serviço será feita imediatamente após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedido pelo Departamento Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor do presente contrato é de R$..... (.....).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de João Lisboa-MA, através de transferência online, sendo que 50% do valor do contrato será pago após a assinatura do contrato e os 50% restantes serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal da prestação dos serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.
CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:
1101 – Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0086.2.038 – Realização de Eventos e Festas Populares
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Fonte: Tesouro Municipal / Convênio
CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II - multas:
a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos serviços prestados com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
d) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato,

CPL
Fls. 41

rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a *50%* (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente prestado até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do serviço;

d) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa(MA), _____ de _____ de 2015.

_____
CONTRATANTE

CPL
Fls. 42

Prefeito Municipal

_____

CONTRATANTE
Secretário Municipal

_____

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

CPF/MF _____

_____

CPF/MF_____

CPL
Fls. 43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CPL
Fls. 44

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015-CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 008/2015-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de João Lisboa e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

João Lisboa(MA), ___ de _____ de 2015.

_____

Representante Legal da Empresa

CPL
Fls. 45

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À:

Assessoria Jurídica

Referente ao:
Pregão Presencial nº 008/2015 – Comissão Permanente de Licitação

Para exame e manifestação sobre as minutas na forma do parágrafo único do **Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

João Lisboa– MA, aos 10 dias do mês fevereiro de 2015.

JHONATA DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente da CPL